



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Luciana Maria Brito Rodrigues		
<b>EMENTA:</b> Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, CNPJ nº 079545140743-23, INEP/Censo Escolar 23163283, situada na Rua São Francisco, S/N, bairro Pinto Madeira, CEP 63101-065, no município de Crato, e autoriza que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade da Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, pertencente à rede municipal de ensino, na mesma localidade.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU Nº</b> 4253551/2018	<b>PARECER Nº</b> 0685/2018	<b>APROVADO EM:</b> 04.09.2018

### I – RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 054, datado de 30 de maio de 2018, subscrito por Luciana Maria Brito Rodrigues, coordenadora da 18ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento do Educação (Crede)/Crato, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte. Referido Ofício comunica o encerramento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, em 09.02.2018, ao tempo em que solicita a autorização para que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade da Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, pertencente à rede municipal de ensino.

A Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, pertencente à rede estadual de ensino, CNPJ nº 079545140743-23, INEP/Censo Escolar 23163283, tem sede na Rua São Francisco, S/N, bairro Pinto Madeira, CEP: 63.101-065, no município de Crato, e fora recredenciada por meio do Parecer nº 0833/2015, com validade até 31.12.2017.

Anexada a este processo a Lei Municipal nº 3.401/2018, por meio da qual é criada a Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, que conta com o INEP/Censo Escolar nº 23270080, cuja situação deve ser regularizada por este Órgão, obtendo o competente Parecer.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o Art. 16, Inciso II, Alínea c, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

### III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção da Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, CNPJ nº 079545140743-23, INEP/Censo Escolar 23163283, situada na



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0685/2018

Rua São Francisco, S/N, bairro Pinto Madeira, CEP 63101-065, no município de Crato, e pela autorização para que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade da Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, pertencente à rede municipal de ensino, na mesma localidade.

A instituição responsável pelo acervo, ao expedir o histórico escolar do aluno, deverá fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, foi extinta por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este Parecer Luciana Maria Brito Rodrigues, coordenadora da 18ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

#### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2018.

*Maria Cláudia Leite Coelho*

**MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**

Relatora

*José Marcelo Farias Lima*

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

*José Linhares Ponte*

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE